

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras e Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4896/4848/4882/4952 - www.licitacoes.ufu.br - licita@reito.ufu.br**EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 241/2017**

Processo nº 23117.024943/2017-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 241/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por intermédio de sua **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo maior desconto**, nos Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 11.488/2007, o Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 3.722/2001 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, acompanhado pela Equipe de Apoio, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

1.1.1. **Data da sessão: 12/01/2018**

1.1.2. **Horário: 9h00min.**

1.1.3. **Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal.**

1.1.4. Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelos **TELEFONES 34.3239.4848** ou **34.3239.4952** ou **34.3239.4882**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **concessão administrativa de uso de bem público a título oneroso de área para uso exclusivo de serviços de reprografia e papeleria**, conforme Termo de Referência.

2.2. Local(is): Av. João Naves de Ávila, 2121, Santa Mônica, **Bloco 3Q**.

2.3. Área(s): 15,875 m²

2.4. Valor(es) mínimo(s) estipulado(s): R\$ 800,00 (oitocentos reais)

2.5. A(s) área(s), objeto desta licitação, destina(m)-se exclusivamente para o fim acima proposto, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros a qualquer título ou forma, ou pela **CONCESSIONÁRIA** para outras finalidades.

3. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO

3.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo(s) Pregoeiro(s), designado(s) pela Portaria/Reitoria nº 1156, de 13 de junho de 2017 e sua respectiva Equipe de apoio, nomeada pela Portaria R nº 1497, datada de 4 de agosto de 2017.

3.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DA VISITA/VISTORIA

6.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria ao local de concessão, executando todos os levantamentos necessários a implantação do posto de atendimento reprográfico, de modo a não alegar nenhum desconhecimento das condições da área.

6.2. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar o local da concessão, em companhia de servidor(a) da Universidade Federal de Uberlândia, até o 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar de todas condições necessárias a implementar a área de concessão e do grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento, na Prefeitura Universitária "campus Santa Mônica", com Sr. Emerson ou Sr. Halisson, pelo telefone (34) 3291-8904 ou (34) 3239-4637.

6.3. A visita tem como objetivo a análise do local de concessão, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar no preço ofertado pelas licitantes.

6.4. Realizada a visita/vistoria, a Universidade emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

6.4.1. Que a Licitante vistoriou o local da concessão e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

6.5. Caso a interessada opte por **não realizar a visita/vistoria** no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço objeto deste Edital.

6.6. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

6.7. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

6.8. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrão por conta da Licitante interessada

6.9. Modelos

6.9.1. ATESTADO DE VISITA / VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr(ª) xxxxxx representante da Empresa xxxxxx visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) concedida(s) a(s) área(s), objeto do Pregão de nº 241/2017, Processo Administrativo nº 231172943/2017-72 , em xxxxxx de xxxxxx/xxxxxx/201xxxxxx, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Uberlândia, xxxxxx de xxxxxx de 201xxxxxx.

Representante legal do HCU-UFU

Representante legal da Empresa

6.9.2. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) concedido(s), que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o Pregão de nº 241/2017, Processo Administrativo nº 23117.024943/2017-72

Uberlândia, xxxxxx de xxxxxx de 201xxxxxx.

Representante legal da Empresa

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. O percentual de desconto ofertado, o valor mensal, baseado na aplicação da fórmula mencionada no item 8.7. deste Edital;

7.6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto (com 4 casas decimais), que será convertido no valor mensal do ônus da concessão, sendo o percentual de desconto ofertado levado a efeito para a fase de lances.

7.6.3. Descrição detalhada do objeto: todas as informações técnicas relevantes a contratação, incluindo a relação dos materiais, ferramental, instrumental e equipamentos apropriados para execução dos serviços, conforme Termo de Referência.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **Licitante Vencedora**.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, a licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Será desclassificada automaticamente:

8.2.1.1. A Proposta que não atender, **obrigatoriamente**, quando do preenchimento do campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO no sistema “comprasnet” as informações necessárias ao seu detalhamento, conforme item 7.6. deste Edital.

8.2.1.1.1. A descrição detalhada inclui as informações técnicas do serviço, atendendo as exigências do Termo de Referência, entre outras informações pertinentes.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. A classificação das propostas será pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** (com 4 casas decimais) e levará em consideração os valores de referência constantes do Termo de Referência.

8.7. Para orientar a formulação da proposta e/ou lances, o valor mensal do ônus da concessão (VO) que a licitante está disposta a ofertar deverá ser aplicado à **fórmula abaixo indicada**, sendo convertido no percentual de desconto (D) que a licitante deverá registrar no sistema Comprasnet. Portanto, **a proposta e/ou lances deverão ser registrados em forma de Desconto (D)**, que representará quantas vezes a licitante se propõe a pagar o valor estimado pela Universidade Federal de Uberlândia para a concessão (VE)

$D = (VO/100) * (100/VE)$ Ou seja: $D = VO/VE$	Onde: D: Percentual de desconto (%) VO: Valor mensal do ônus da concessão VE: Valor mensal estimado do ônus
---	---

8.8. O percentual mínimo aceitável é de 1% (um por cento), visto que percentual abaixo de 1% (um por cento), aplicado à fórmula, resultará em valor inferior ao valor estimado pela Universidade Federal de Uberlândia;

8.9. A fim de esclarecer o modelo adotado para este Pregão, segue exemplo de lance ofertado e seu significado prático:

Sendo o valor mensal estimado para o ônus da Concessão (VE) de R\$ **5.985,00**. Se a Licitante quer ofertar um Valor Mensal de Ônus de R\$ **6.000,00**, então:

$$D = VO/VE$$

$$D = 6.000,00 / 5.985,00$$

$$D = 1,0025 \%$$

A licitante propôs a pagar o valor de R\$ **6.000,00** como valor mensal de ônus da Concessão (VO). Aplicado à fórmula, este valor resulta em um Percentual de Desconto (D) de **1,0025%**, que é o que a licitante deverá registrar como proposta no comprasnet. Neste caso, a licitante se propôs a pagar **1,0025** vezes o valor mensal estimado para o ônus da concessão (VE).

- 8.10. O percentual de desconto (D) ofertado será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema comprasnet, indicando quantas vezes a licitante se propõe a pagar mensalmente pela utilização da área concedida, em relação ao valor mensal estimado (VE) pela **Universidade Federal de Uberlândia**. Portanto, o Valor Mensal do Ônus (VO) representa o valor a ser efetivamente pago pela Concessionária em contraprestações mensais, com base na aplicação da fórmula anteriormente mencionada.
- 8.11. O valor mensal a ser pago pela concessionária a **Universidade Federal de Uberlândia** refere-se única e exclusivamente à taxa de utilização da área concedida (ônus da concessão), cabendo à concessionária arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: tributos, tarifas de água, esgoto, energia elétrica, lixo e telefonia; custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos.
- 8.12. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 8.13. Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Pregoeiro também negociar na forma do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002
- 8.14. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.17. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.22.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.24. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.24.1. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de maior preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

8.28.1. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não

aceitação da proposta.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União / TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de

2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.5.1. Habilitação jurídica:

10.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.2.5. caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.3. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

10.7. As Empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

10.8. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com o cadastro para a atividade econômico papelaria, classificado pelo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE.

10.8.1. Declaração de capacidade técnica, em papel timbrado, que comprove que a Licitante fornecerá mão de obra qualificada e equipamentos necessários para prestar serviços compatíveis com o objeto da licitação;

10.8.2. Declaração de visita e vistoria ou dispensa de Visita, fornecido pela Prefeitura Universitária da **Universidade**, conforme modelos disponibilizados no Termo de Referência.

10.8.2.1. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma Licitante.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.9.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação via e-mail indicado pelo “chat”.

10.9.2. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da **Universidade**, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), por e-mail.

10.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.12. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

10.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **Universidade**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail indicado pelo “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

12.1.3. declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

12.1.4. conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:

1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta “on line” ao SICAF;

2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com o respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.

12.1.5. conter a indicação do banco, número da conta e agência da **Licitante Vencedora**, para fins de pagamento.

12.1.6. caso haja faturamento mínimo, este terá que ser informado na Proposta.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **Licitante Vencedora**, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a **Licitante Vencedora**.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da **Universidade** até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a **Licitante Vencedora** deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante **Universidade** para a assinatura do Termo de Contrato, a **Universidade** poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento, prazo, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. A Concessionária pagará para a Universidade o valor mensal;

18.2. O valor mensal começará a ser contado a partir da data de emissão da Ordem de Início das Atividades Comerciais, que será expedida pela Prefeitura Universitária.

18.3. O valor mensal será reajustado anualmente pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação GETÚLIO VARGAS, calculado a partir da data de início da concessão.

18.4. O pagamento do valor mensal será efetuado pela Concessionária até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, através de GRU – Guia de Arrecadação Única do Governo Federal, emitida pela Prefeitura Universitária e encaminhada dentro do prazo estabelecido em contrato.

18.4.1. Procedimentos sobre a GRU:

18.4.1.1. A GRU está disponível no endereço: www.stn.fazenda.gov.br, devendo a Concessionária escolher “Impressão GRU” no lado esquerdo da página.

18.4.1.2. Preenchimento da GRU:

18.4.1.2.1.	Unidade Favorecida:	154043
18.4.1.2.2.	Gestão:	15260
18.4.1.2.3.	Código de Recolhimento:	288832-2
18.4.1.2.4.	Referência:	3257
18.4.1.2.5.	Competência:	dia/mês/ano
18.4.1.2.6.	Vencimento:	dia/mês/ano
18.4.1.2.7.	Valor Principal: = R\$	valor a pagar
18.4.1.2.8.	Valor Total: = R\$	valor a pagar

18.5. Após o preenchimento escolha “Emitir GRU Simples”, gerando o boleto, em seguida escolha a opção “Arquivo” e “Imprimir”.

18.6. A GRU quitada (cópia) deverá ser entregue na Prefeitura Universitária, da **Concedente**.

18.7. O atraso no pagamento do valor ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), correção monetária e juros de 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento) ao mês, calculado “pro rata die”, incidentes sobre o valor em atraso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

19.1.1. não aceitar retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 19.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
 - 19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Universidade**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 20. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
 - 20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
 - 20.2. A impugnação poderá ser por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Térreo, Bloco 3P "Reitoria", Sala da Comissão Permanente de Licitações ou enviada para o e-mail licita@reito.ufu.br.
 - 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
 - 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licita@reito.ufu.br
 - 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 21. **DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

21.1. A critério da **Universidade**, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **Universidade**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Universidade** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6.1. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na **Universidade**.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufu.br.

22.9.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da Universidade, no endereço eletrônico mencionado no item 22.9. deste Edital.

22.10. A descrição detalhada do(s) item(ns) consta(m) do Termo de Referência, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o **Termo de Referência** SEI 0184658 e a **minuta Contratual** SEI 0174647 que serão disponibilizados juntamente com este Edital nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.licitacoes.ufu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 20/12/2017, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0218716** e o código CRC **4D43331A**.

Referência: Processo nº 23117.024943/2017-72

SEI nº 0218716